

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 1634/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH n°071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº 30012/2002 - 4927, RESOLVE:

- Art. 1º RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 282, de 29 de abril de 2008, que outorgou a Gentil Caixeta, inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 060.321.411-87, em seu artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: A barragem possui um volume acumulado de 115.850 m³ (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta metros cúbicos) cuja finalidade é atender a demanda de uma captação para irrigação (P.4.584) e manter regularizada a vazão à jusante por meio de tubulação de descarga de fundo tipo monje, do Córrego Mandioca. LEIA-SE: A barragem possui um volume acumulado de 115.850 m³ (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta metros cúbicos) cuja finalidade é atender a demanda de uma captação para irrigação (P.9193/2015) e manter regularizada a vazão (45,16 l/s) à jusante por meio de tubulação de descarga de fundo tipo monje, do Córrego Mandioca...
- Art. 2º Manter uma Vazão mínima de 45,16 L/s (quarenta e cinco vírgula dezesseis litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.
 - Art. 3º Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.
- Art. 4º Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.
- Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO Superintendente de Recursos Hídricos



